

5) O proprietário do imóvel cedente deverá atender às disposições do Termo de Compromisso Nº 01/2018 nos termos do PA 2017-0.126.250-5.

6) a presente Certidão é entregue ao interessado contra a apresentação dos seguintes documentos:

a) vias originais ou cópias autenticadas das matrículas atualizadas dos imóveis cedente e receptores contendo as averbações dos valores referentes à transferência de potencial construtivo efetuada;

b) devolução da via original da Declaração de Potencial Construtivo Passível de Transferência que originou o processo de transferência, conforme alínea "g" do inciso I do artigo 8º Decreto Nº 57.536, de 15 de dezembro de 2016.

Publique-se e, após retirada do documento, archive-se. A não retirada do mesmo implicará na anulação das 02 (duas) vias bem como no indeferimento da solicitação conforme artigo 7º do Decreto Nº 57.536, de 2016.

SMUL/SEGUR  
DESPACHO DO COORDENADOR  
**INTERESSADO: SÃO PAULO TURISMO**  
**LOCAL: Avenida Olavo Fontoura, 1209 - Santana.**  
**ASSUNTO:** Pedido de isenção de Taxas referente ao PA 2018-0.065.553-0 Revalidação de Certificado de Manutenção de Segurança.

À vista das informações e documentos contidos no presente, **INDEFIRO** o pedido de isenção de taxa de preço público referente à análise das condições de segurança do Processo Administrativo 2018-0.065.553-0 para Revalidação de Certificado de Manutenção de Segurança para o (a) **SÃO PAULO TURISMO, avenida Olavo Fontoura 1209 Santana**, com base no item 24 e observações do Decreto 58.049/17 dos preços públicos, face o requerente não ter comprovado o atendimento para concessão do pleito de isenção conforme observações do item 24 da Tabela Integrante do Decreto nº 58.049/2017, uma vez que Certificado de Manutenção de Segurança não é assunto do código de obras. O assunto tem legislação própria conforme o Decreto 32.963/93 e é cobrado como serviço prestado pelas Unidades da Prefeitura do Município de São Paulo conforme quadro 24, rubrica 24.1.4.2 do Decreto 58.049/2017.

SMUL/SEGUR  
DESPACHO DO COORDENADOR  
**INTERESSADO: ORGANIZAÇÃO PAULISTA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

**LOCAL: Rua Madre Cabrini, 38, Vila Mariana &ndash; São Paulo- SP.**

**ASSUNTO:** Pedido de isenção de Taxas referente ao PA 2018-0.020.359-0 &ndash; Certificado de Acessibilidade.

À vista das informações e documentos contidos no presente, **INDEFIRO** o pedido de isenção de taxa referente à análise das condições de acessibilidade do Processo Administrativo 2018-0.020.359-0 de Certificado de Acessibilidade para o (a) **ORGANIZAÇÃO PAULISTA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, com base no Código de Obras, face o requerente não ter comprovado que a mantenedora é entidade sem fins lucrativos e a edificação ter usos diversificados: nR2-6 (estabelecimento de ensino seriado), nR3-9 (serviço de educação de grande porte), nR3-2 (comércio de abastecimento de grande porte) e nR1-3 (comércio diversificado de âmbito local).

**SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI**  
**DESPACHOS: LISTA 114**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO**

ENDERECO: RUA SÃO BENTO, 405

SMUL/SEGUR  
DESPACHO DO COORDENADOR

**INTERESSADO: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI**  
**ASSUNTO:** Pedido de Reconsideração de Despacho para o Processo administrativo de Pedido de isenção de Taxa para Certificado de Acessibilidade PA 201-0.0160.594-0

À vista das informações e documentos contidos no presente, **INDEFIRO** pela intempetividade o pedido para Reconsideração de despacho de indeferimento de isenção de taxas para o PA 2016-0.155.354-0 exarado no processo 2016-0.160.594-0 em 09/06/2017, publicado no D.O.M. em 10/06/2017, com amparo nos artigos 36 e 39 da lei 14.141/06.

**SECRETARIA-EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS**  
**COLEGIADOS**

**2016.0053.188.8**  
**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL - CAEHS**  
SMUL.ASSEC.CAEHS  
RESOLUÇÃO CAEHS Nº 01/18

A Comissão de Avaliação de Empreendimentos de Habitação de Interesse Social – CAEHS, em sua 211ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de julho de 2018, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 88 da Lei nº 15.764 de 2013 e pelo artigo 75 do Decreto nº 57.377 de 2016;

CONSIDERANDO o Decreto nº 57.377/2016, que estabelece disciplina específica de parcelamento, uso e ocupação do solo, bem como normas edilícias para HIS, HMP, EHS, EHMP e ZEIS; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 58.106/2018, que confere nova redação ao artigo 2º do Decreto nº 57.377/2016;

RESOLVE:

1. Poderão ser expedidas Certidões de Diretrizes Urbanísticas, Certidões de Conformidade e Alvará de Aprovação de EHS, EHMP ou ZEIS em nome de pessoa física, empresa ou entidade conforme o caso, devendo por ocasião do Alvará de Execução ser emitido em nome de pessoa jurídica;

2. Para empreendimentos com até 20 unidades para categoria de uso EHS, EHMP ou ZEIS, poderá ser integralmente produzido por pessoa física.

MAX NOÉ NETO  
Presidente Suplente da CAEHS  
Portaria nº 59/2017

VOTARAM: Luiz Fernando Nuno Malvezi Pedrosa, Maria Cristina Alves de Brito, Márcia Maria Fartos Terlizzi, Marlene Fernandes da Silva Miamoto e Max Noé Neto.

**2016.0053.188.8**  
**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL - CAEHS**  
SMUL.ASSEC.CAEHS  
RESOLUÇÃO CAEHS Nº 02/2018

A Comissão de Avaliação de Empreendimentos de Habitação de Interesse Social – CAEHS, em sua 211ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de julho de 2018, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 88 da Lei nº 15.764 de 2013 e pelo artigo 75 do Decreto nº 57.377 de 2016;

CONSIDERANDO o artigo 67 da Lei nº 16.402/2016, que estabelece obrigatoriedade de alargamento de passeio público;

CONSIDERANDO o Decreto nº 57.377/2016, que estabelece disciplina específica de parcelamento, uso e ocupação do solo, bem como normas edilícias para HIS, HMP, EHS, EHMP e ZEIS;

RESOLVE:

1. O atendimento ao recuo de frente será facultativo, podendo ser suprimido nos termos do inciso I do artigo 11 do Decreto 57.377/16, para os casos de doação ou reserva de faixa para alargamento de calçadas.

2. Para os casos de reserva de calçada, o coeficiente de aproveitamento, taxa de ocupação e taxa de permeabilidade serão calculados pela situação original do lote.

3. Quando for feita a opção pela reserva, serão de total responsabilidade do interessado, a execução e zelar pela manutenção da calçada.

4. Para os casos de doação de calçada, o coeficiente de aproveitamento será calculado através da área original do lote, devendo a taxa de ocupação e a taxa de permeabilidade ser calculados pelo lote remanescente.

5. Para casos em que a área do lote for inferior a 2.500,00m² não sendo obrigatória a destinação de faixa para alargamento do passeio, poderá ser aplicado o benefício desde que o interessado efetue a doação de área para a municipalidade.

MAX NOÉ NETO  
Presidente Suplente da CAEHS  
Portaria nº 59/2017

VOTARAM: Luiz Fernando Nuno Malvezi Pedrosa, Maria Cristina Alves de Brito, Márcia Maria Fartos Terlizzi, Marlene Fernandes da Silva Miamoto e Max Noé Neto.

## DEPTO DE USO DO SOLO

### DESPACHO

**2018-0.020.730-8 - Gafisa S.A.** ); LOCAL: Rua Cunha Gago, 444, Pinheiros, São Paulo, SP; ASSUNTO: Certidão de Transferência de Potencial Construtivo – Operação Urbana Centro.

### PROCESSO DOCUMENTAL

Conforme transcrição do Livro nº 2 de Declarações de Potencial Construtivo, página 89, segue em inteiro teor o saldo de Potencial Construtivo Transferido da Declaração de Saldo Potencial Construtivo Passível de Transferência SMUL/DEUSO nº 004E/18, referente ao imóvel situado no Largo São Bento s/nº, Distrito da Sé e Avenida Prestes Maia, nº 212, 220 e 226, São Paulo/SP, inscrito no cadastro municipal sob SQL 001.049.0235-3, de propriedade do Mosteiro São Bento, CNPJ/MF nº 61.018.750/0001-85.

Conforme transcrição do Livro nº 1 de Controle Transferência de Potencial Construtivo – Certidões, página 99, segue em inteiro teor a Certidão de Transferência de Potencial Construtivo SMUL/DEUSO nº 020/18, o imóvel situado à Rua Cunha Gago, 444, Pinheiros, Prefeitura Regional de Pinheiros cadastrado sob o SQL 015.044.0211-1, de propriedade de propriedade de Gafisa S.A., CNPJ/MF sob nº 01.545.826/0001-07.

DECLARAÇÃO DE SALDO DE POTENCIAL CONSTRUTIVO PASSÍVEL DE TRANSFERÊNCIA – SMUL/DEUSO 004E/18

A Coordenadora da Coordenadoria de Legislação de Uso e Ocupação do Solo - DEUSO, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL, nos termos do que dispõem os artigos 122 a 133 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014, com fundamento no Artigo 7º da Lei 12.349, de 06 de Junho de 1997, "sub-judice" (ADIN 66.785-0/4-SP), com base nas informações disponibilizadas pelo interessado no PA nº 2018-0.020.730-8, DECLARA que o imóvel situado no Largo São Bento s/nº, Distrito da Sé e Avenida Prestes Maia, nº 212, 220 e 226, São Paulo/SP, registrado no 4º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, Transcrição nº 37.008, inscrito no cadastro municipal sob SQL 001.049.0235-3, com área total do terreno de 10.593,00 m² de acordo com o IPTU, de propriedade do Mosteiro São Bento de São Paulo, CNPJ/MF nº 61.018.750/0001-85, localizado na Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana, em Macroárea de Estruturação Metropolitana, Setor Centro, na Prefeitura Regional da Sé, integrante da zona de uso ZC (Zona de Centralidade) pela Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016, enquadrado como ZEPEC (Zona Especial de Preservação Cultural) nos termos da Lei nº 16.050, de 2014, artigos 61 a 68, classificado no subgrupo BIR – Bens Imóveis Representativos (inciso I, Artigo 63), tombado pelo CONPRESP através da Resolução nº 37/1992, dispõe de 79.770,40 m² (setenta e nove mil, setecentos e setenta metros e quarenta decímetros quadrados) de potencial construtivo passível de transferência, originado sem a doação de terreno. O valor unitário por metro quadrado do terreno cedente de acordo com o Cadastro de Valor de Terreno para fins de Outorga Onerosa para o CODLOG 07.204-4 da Quadra Fiscal 001.049, vigente na data de referência de 1º de agosto de 2014, conforme artigo 21 do Decreto Nº 57.536 de 15 de dezembro de 2016, conforme Quadro 14 da Lei nº 16.050, de 2014, é de R\$ 12.289,00/m². A efetivação da transferência deste potencial construtivo, total ou parcialmente, deverá observar o artigo 7º da Lei 12.349, de 06 de Junho de 1997, as disposições do Decreto nº 57.536/16 e demais disposições legais pertinentes. Esta Declaração está registrada na folha 89 do livro II e substitui a Declaração de Saldo de Potencial Construtivo Transferível SMUL/DEUSO 004D/18 registrada na folha 80 do livro II de controle interno de declarações de potencial construtivo transferível do DEUSO, em função da emissão da Certidão de Transferência de Potencial Construtivo SMUL/DEUSO 020/18 registrada na folha 99 do livro de controle interno de certidões de transferência de potencial construtivo do DEUSO.

CERTIDÃO DE TRANSFERÊNCIA DE POTENCIAL CONSTRUTIVO SMUL/DEUSO 020/18

A Coordenadora da Coordenadoria de Legislação de Uso e Ocupação do Solo - DEUSO, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL, nos termos do que dispõem os artigos 122 a 133 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014, com fundamento no Artigo 7º da Lei 12.349, de 06 de Junho de 1997, "sub-judice" (ADIN 66.785-0/4-SP), com base nas informações disponibilizadas pelo interessado no PA nº 2018-0.020.730-8 e no Despacho SMUL.AOC.CTLU/003/2018, CERTIFICA que o imóvel situado na Prefeitura Regional Pinheiros à Rua Cunha Gago, 444, inscrito no cadastro municipal sob o SQLs 015.044.0211-1, Prefeitura Regional de Pinheiros, de propriedade de GAFISA S.A, CNPJ/MF sob nº 01.545.826/0001-07, integrantes da Macroárea de Urbanização Consolidada, na Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana, pela lei 16.050/14 e enquadrado pela lei 116.402/2016, em ZEU, com área total de 1.600,00 m², cadastrado sob o SQL 015.044.0211-1, registrados sob a matrícula Nº 74.724, registrada no Livro Nº 2 do Registro Geral do 10º Oficial de Registro de Imóveis da Capital em vista da Declaração de Potencial Construtivo Passível de Transferência Nº 004D/18, previamente expedida:

1) recebem por transferência documentada no instrumento público de cessão do potencial construtivo transferível, averbado na matrícula correspondente ao imóvel cedente enquadrado como ZEPEC-BIR no Cartório de Registro de Imóveis competente, o potencial construtivo de 4.392,97m² de área real a ser construída, de uso residencial conforme Resolução CE 003/18 Operação Urbana Centro.

2) esta área equivalente provém da área do imóvel CEDENTE enquadrado como ZEPEC-BIR, nos termos da Lei nº 16.050, de 2014, localizado no Largo São Bento s/nº, SQL 001.049.0235-3, integrante da zona de uso ZC (Zona de Centralidade) pela Lei nº 16.402, de 2016, Prefeitura Regional de Pinheiros, de propriedade do Mosteiro São Bento de São Paulo, CNPJ/MF 61.018.750/0001-85, correspondente ao Potencial Construtivo de 3.279,07 m² do terreno cedente, passível de transferência, e será subtraída do total que consta da Declaração de Potencial Construtivo Nº 004C/18, calculados nos termos do Artigo 7º da Lei nº 12.349/97, dispondo ainda o imóvel CEDENTE de 79.770,40 m² de área de potencial construtivo passível de transferência, objeto da Declaração de Saldo de Potencial Construtivo Passível de Transferência Nº 004E/18.

3) a área construída a ser recebida de 4.392,97m², deverá ser apresentada no pedido de aprovação de projeto de edificação vinculada ao imóvel receptor e utilizada integralmente neste imóvel receptor destinada ao uso residencial conforme projeto aprovado nos termos do que dispõe o inciso I do artigo 3º do Decreto Nº 57.536, de 15 de dezembro de 2016.

4) a presente Certidão é entregue ao interessado contra a apresentação dos seguintes documentos:

a) vias originais ou cópias autenticadas das matrículas atualizadas dos imóveis cedente e receptores contendo as averbações dos valores referentes à transferência de potencial construtivo efetuada;

b) devolução da via original da Declaração de Potencial Construtivo Passível de Transferência que originou o processo de transferência, conforme alínea "g" do inciso I do artigo 8º Decreto Nº 57.536 de 15 de dezembro de 2016.

Publique-se e, após retirada do documento, archive-se. A não retirada do(s) mesmo(s) implicará na anulação das 3 (três) vias bem como no indeferimento da solicitação conforme artigo 7º do Decreto Nº 57.536, de 2016.

## HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

### GABINETE DO SUPERINTENDENTE

#### 6210.2018/0002720-4

#### DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE

I - Considerando os termos do parecer da Assessoria Jurídica desta Autarquia constante dos autos, que adoto como fundamento desta decisão, e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 21/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017, **CONHEÇO** da DEFESA PRÉVIA interposta por JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO EPP, por tempestiva, e no mérito **NEGO-LHE PROVIMENTO**, aplicando-lhe multa no valor de R\$ 777,60, em virtude do atraso na entrega do produto discriminado na Nota Fiscal nº 2253.

II - Prazo Recursal: 5 dias úteis

#### PROCESSO Nº 6210.2018/0003459-6

#### DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE

I – A vista dos elementos constantes nestes autos, **APLICO** à empresa G.M.W. COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA - ME, CNPJ nº 10.930.116/0001-83, a penalidade de multa no montante de 4% sobre o valor R\$ 3.752,00 (três mil setecentos e cinquenta e dois reais), em virtude do atraso na entrega do item constante na Nota Fiscal nº 485, conforme previsto no subitem 6.2.2 do item 6.2 da CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES, do Termo de Contrato nº 394/2017, Pregão Eletrônico nº 230/2017, Nota de Empenho nº 331/2018, e também com fundamento nos artigos 86 e 87, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, pela competência que me foi delegada através da Portaria nº 21/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017.

II – Prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis.

#### PROCESSO Nº 6210.2018/0003172-4

#### DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE

I – A vista dos elementos constantes nestes autos e no uso da competência que me foi delegada pela Portaria nº 21/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017, **APLICO** à empresa ELLIPSIS PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 12.432.995/0001-49, a penalidade de multa no montante de 3% sobre o valor R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), em virtude do atraso na entrega do item constante na Nota Fiscal nº 2673, conforme previsto no subitem 6.2.2 do item 6.2 da CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES, do Termo de Contrato nº 270/2017, Pregão Eletrônico nº 147/2017, Nota de Empenho nº 383/2018, e também com fundamento nos artigos 86 e 87, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

II – Prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis.

#### PROCESSO Nº 6210.2018/0002790-5

#### DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE

I - Considerando os termos do parecer da Assessoria Jurídica desta Autarquia constante dos autos, que adoto como fundamento desta decisão, e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 21/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017, **CONHEÇO** da DEFESA PRÉVIA interposta por **C.B.S MEDICO CIENTIFICA S/A**, por tempestiva, e no mérito **NEGO-LHE provimento** para aplicar a penalidade multa no total de R\$ 2.069,60, em virtude dos atrasos nas entregas dos itens constantes nas Notas Fiscais nºs 807897/805941/806230, conforme previsto no subitem 8.1.3 da Ata de RP nº 444/2015 – S.M.S.-G e subitem 7.1.3 do Termo de Contrato 539/2017.

II - Prazo Recursal: 5 dias úteis

### DIVISÃO ADMINISTRATIVA

**JOSE CARLOS DA SILVEIRA JUNIOR - ME**  
Notificação de Penalidade - Nota Fiscal 2195  
Notificamos Vossa Senhoria, que esta empresa encontra-se na iminência de ser apenada com multa de 3% sobre o valor de R\$ 437,20 (quatrocentos e trinta e sete reais e vinte centavos) em virtude do atraso na entrega do item constante na Nota Fiscal nº 2195, Nota de Empenho nº 1573/2018, Processo Administrativo nº 6210.2018/0003102-3. Outrossim, fica V.S.a., intimada a oferecer Defesa Prévia, se assim o desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do previsto 2º do artigo 87 da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual poderá ser enviada para o e-mail hspmprotocolo@hspm.sp.gov.br ou ser protocolizada junto à Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo, desta Autarquia na Rua Castro Alves, nº 63/73, 6ª andar, Acimação, São Paulo.

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

### GABINETE DO SUPERINTENDENTE

#### DESPACHO

**AÇÃO ORDINÁRIA Nº 1086986-36.2016.8.26.0053 – 15ª VARA DA FAZENDA PUBLICA**

**PROCESSO SEI Nº 6021.2018/0014861-6 - MARIA DO ESPIRITO SANTO DE MORAIS** - Nos termos de orientação estabelecida pelo Departamento Judicial - JUD 21, no Encaminhamento PGM/JUD 21 nº 9690669, constante do processo SEI nº 6021.2018/0014861-6, em face ao cumprimento provisório de decisão judicial proferida nos autos nº 1056986-36.2016.8.26.0053, movida por MARIA DO ESPIRITO SANTO DE MORAIS, em tramitação perante a 15ª Vara da Fazenda Pública e considerando R. Decisão Judicial constante deste processo administrativo sob nº 9533232, torno sem efeito Despacho de nº 9156770, publicado no Diário Oficial da Cidade de 21/06/2018 – pg. 21/22, que autorizo o fornecimento de planilha indicando todos os valores de proventos pagos, desde 1994, à autora MARIA DO ESPIRITO SANTO DE MORAIS, pensionista nº 003296/4-00, nascida em 25/05/1927, portadora da identidade RG nº 64.836.794 SSP/SP e CPF/MF nº 022.499.598/70, até posterior deliberação do MM Juízo.

## JUSTIÇA

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC

#### DEPARTAMENTO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMONIO

ENDERECO: AVENIDA DA LIBERDADE, 103 - 7 ANDAR

PROCESSOS DA UNIDADE SNJ/DEMAG

1982-0.000.886-0 2 VARA FAZENDA MUNICIPAL PROC 674/82

ETIQUETA 02-050.232-82-99

DOCUMENTAL

NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ARQUIVE-SE.

1993-0.039.683-8 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ETIQUETA 53-000.086-93-07

DOCUMENTAL

NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ARQUIVE-SE.

2011-0.240.933-9 DEPARTAMENTO DE DEFESA MEIO

AMBIENTE E PATRIMONIO

DOCUMENTAL

NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ARQUIVE-SE.

2012-0.068.582-9 DEPARTAMENTO DE DEFESA MEIO

AMBIENTE E PATRIMONIO

DOCUMENTAL

NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ARQUIVE-SE.

2014-0.051.826-8 WILLIAMS FIGUEIREDO DE MEIRELES

DOCUMENTAL

NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ARQUIVE-SE.

2017-0.005.313-9 MARISA SANTOS SEVERO

DOCUMENTAL

NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ARQUIVE-SE.

### CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Processo nº 6067.2018/0000078-4**  
**DESPACHO:**

1. À vista dos elementos constantes neste expediente e com base na Lei nº 13.194/2001, do Decreto nº 41.446/2001, Portaria SF 35/2003, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo a emissão das Notas de Empenho e Liquidação, no valor de R\$ 1.905,22 (um mil novecentos e cinco reais e vinte e dois centavos) sendo R\$ 1.479,51 (um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos) de RGPS e R\$ 425,71 (quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e um centavos) de RPPS, conforme **COMUNICADO SF / SUPOM / CGO - 2018** e Relatório "Valor a Empenhar para Benefícios" de DERH/SEMPLA. A despesa com Auxílio Transporte em pecúnia aos servidores da Secretaria Municipal de Justiça – S.M.J. - CNPJ nº 00.251.724/0000-00, correspondente ao mês de Julho de 2018, deverá onerar a dotação 26.10.04.122.3024.2.100.3.3.90.49.00.00.01.02/01.

**Processo nº 6067.2018/0000079-2**  
**DESPACHO:**

1. À vista dos elementos que instruem o presente processo, nos termos da Lei nº 14.588/2007 que instituiu o Vale – Alimentação em pecúnia aos servidores municipais e conforme Comunicado SF/SUPOM/CGO/2018, bem como o Relatório "Valor a Empenhar para Benefícios" de DERH/SGM, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a emissão de Notas de Reserva, Empenho e Liquidação, para atender as despesas relativas ao Vale – Alimentação, no valor de R\$ 7.296,29 (sete mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos), sendo R\$ 5.020,13 (cinco mil e vinte reais e treze centavos) de RGPS e 2.276,16 (dois mil, duzentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos) de RPPS, referente ao mês de Junho de 2018, para os servidores da Secretaria Municipal de Justiça – S.M.J. - CNPJ nº 00.251.723/0000-00, que onerará a dotação 26.10.04.122.3024.2.100.3.3.90.46.00.00.01.04/02.

**Processo nº 6067.2018/0000080-6**  
**DESPACHO:**

1. À vista dos elementos que instruem o presente processo, nos termos da Lei nº. 12.858/99 que instituiu o Auxílio-Refeição em pecúnia aos servidores municipais e da outras providências. Portaria SF nº. 35/2003, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, **AUTORIZO**, a emissão da Nota de Empenho e Liquidação, no valor de R\$ 12.720,89 (doze mil setecentos e vinte reais e oitenta e nove centavos), sendo R\$ 7.168,38 ( Sete mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos) de RGPS e R\$ 5.552,51 (Cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos) de RPPS, conforme Comunicado SF/SUPOM/CGO - 2018 e Relatório "Valor a Empenhar para Benefícios" de DERH/SGM. A despesa com Auxílio – Refeição correspondente ao mês de Junho de 2018, para os servidores da Secretaria Municipal de Justiça – S.M.J. - CNPJ nº 00.051.461/0000-00, deverá onerar a